

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 07 de Outubro de 2020.

NOTA TÉCNICA

(Estabelece regras aplicadas ao feriado de Finados - 02 de Novembro de 2020)

Considerando que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

Considerando o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral.

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID -19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECEM REGRAS APLICADAS AO FERIADO DE FINADOS (02 de novembro de 2020)

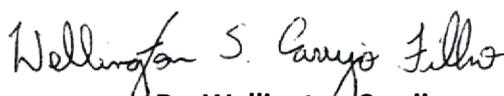
- I- Não será permitida a realização das tradicionais missas com público presente nos cemitérios, é recomendado que as mesmas sejam realizadas via internet, nas plataformas digitais, contando com a presença apenas do padre e auxiliares;
- II- As transmissões através de “lives” poderão ser realizadas nas plataformas da Prefeitura e Câmara Municipal;

- III- Fica vedado a montagem de tendas por empresas e distribuição de panfletos de qualquer produto ou serviço nas imediações dos cemitérios;
- IV- Não será permitido a realização de velórios nas capelas dos cemitérios na data do feriado (02/11/2020);
- V- Fica permitido a lavagem ou pintura de túmulos, jazigos e construções equivalentes até o dia 30 (trinta) de outubro;
- VI- Fica permitido a prestação ou realização de serviços por terceiros no interior dos cemitérios até o dia 20 (vinte) de outubro;
- VII- Estabelecer o prazo máximo de 45 minutos para visitaç o, que ser  realizada no per odo entre  s 06:00 horas – 21:00 horas no dia do feriado;
- VIII- Deve-se organizar fila nas entradas e sa das com distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta cent metros) entre cada pessoa;
- IX- Fica recomendado a instala o de catracas de controle de acesso para entrada e sa da de pessoas, assegurando o acesso m ximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas/hora no Cemit rio S o Miguel e 250 (duzentos e cinquenta) pessoas/hora no Cemit rio S o Sebast o, os visitantes n o poder o exceder o tempo limite de 1 (uma) hora;
- X- Adotar portas distintas para entrada e sa da, devidamente sinalizadas;
- XI- Disponibilizar totem com  lcool em gel e lavadores em  reas comuns e em diversos pontos dos cemit rios.
- XII- Uso obrigat rio de m scara a todos os visitantes e trabalhadores.

Este documento tem como finalidade intensificar as a es de preven o relacionadas   COVID-19, sendo complementar  s legisla es sanit rias e de Defesa do consumidor vigentes.

O **COES-COVID-19** disponibiliza para mais informa es e orienta es os canais:
Canal telef nico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146
Canal eletr nico: **coescovid19@gmail.com**

Plant o de Vigil ncia em Sa de – Central de Combate ao Coronav rus:
Canal telef nico: (64) 9 9205-2617



Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES-COVID- 19
Rio Verde – GO